

MUNICÍPIO DE PENICHE**Aviso (extrato) n.º 10123/2024/2**

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (planeamento e ação social – Subunidade de Desenvolvimento Social) por tempo determinado.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado – dois postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Planeamento e Ação Social – Subunidade de Desenvolvimento Social

1 – Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e da alínea ii) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência de autorização concedida pela Câmara Municipal, por suas Deliberações n.ºs 241 e 444/2024, de 23 de fevereiro e de 05 de abril, e conforme o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação atual e do meu Despacho de 11 de março de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia da publicação integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet da Câmara Municipal de Peniche <https://www.cm-peniche.pt/viver/recursos-humanos/procedimentos-concursais>, o procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho do mapa de pessoal de 2024 da Câmara Municipal de Peniche, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado, na carreira e categoria de Técnico Superior Planeamento e Ação Social – Subunidade de Desenvolvimento Social.

2 – Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP. Constitui também requisito de admissão, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP conjugado com o anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do mesmo diploma, o nível habilitacional de licenciatura em Educação Social, Sociologia, Serviço Social, Psicologia, Economia, Gestão ou, Estatística e Planeamento, ou grau académico superior a esta, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 – Requisitos específicos: inscrição válida na respetiva Ordem Profissional, para as licenciaturas de Psicologia e de Economia.

4 – Caracterização do posto de trabalho: consiste, para além das funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, na atual redação, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional na categoria de Técnico Superior, – Desenvolvimento de funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentem e preparem a decisão. Elaboração de pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do Município na área do Desenvolvimento Social (ao nível da atualização de instrumentos de planeamento, diagnóstico social, entre outros). Criação de instrumentos de acompanhamento dos recursos. Implementação de sistemas integrados de informação social de âmbito municipal. Promoção e georreferenciação de recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, que promovam a participação e sustentabilidade das comunidades. Acompanhamento social de pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social.

Os postos de trabalho serão exercidos na Subunidade de Desenvolvimento Social, estando consagradas as respetivas competências no artigo 78.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 4871/2023, de 21 de abril, 2.ª série do *Diário da República*.

29 de abril de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Henrique Bertino Batista Antunes.

317647758